

# PROMOVE

O melhor plano é estudar aqui!

## RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - DIREÇÃO GERAL

Regulamenta a Verificação Substitutiva (VS) em conformidade com parágrafo terceiro e quarto do art. 125 do Regimento Geral das Faculdades Promove de Minas Gerais, Promove de Belo Horizonte e Promove de Tecnologia.

O Diretor Geral, Prof. Dante Pires Cafaggi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no Art. 29, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Regular e padronizar a compreensão dos processos das Verificações Substitutivas - (VS) citadas no parágrafo terceiro e quarto do art. 125 do Regimento Geral.

**Art. 2º** - Para ter direito a Verificação Substitutiva - (VS) o aluno deverá apenas requerer junto a Central de Relacionamento - (CR), no período definido no Calendário Acadêmico, a realização da VS, sem necessidade de qualquer justificativa.

**Art.3º** - A CR deferirá o pedido e gerará o boleto para pagamento da taxa relativa ao serviço.

**Art.4º** - O valor estabelecido para cada VS será estabelecido pela **Diretoria Administrativa e Financeira** e divulgado à Comunidade Acadêmica.

**Art.5º** - O valor estabelecido para cada VS deverá ser pago em conformidade com a orientação dada pela CR, assim que o requerimento for deferido.

**Art.6º** - Após o pagamento da VS, a ser realizada, o aluno deverá apresentar na CR comprovação de quitação do boleto ou guia de recolhimento.

**Art.7º** Somente **UMA** das VA's perdidas pelo aluno por disciplina poderá ser objeto de requerimento da Verificação Substitutiva, cabendo ao próprio aluno a escolha da Verificação a ser realizada.

**Art. 8º.** Fica Revogada a Resolução Nº 02/2018 – Direção Geral de 03 de setembro de 2018.

**Art. 9º.** Os casos Omissos nessa Resolução serão avaliados pela Direção Geral.

**Art. 10.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação com todos efeitos legais e normativos

**Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.**

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2020.



Prof. Dante Pires Cafaggi  
**Diretor Geral**